



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2021

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Ministério das Comunicações

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Orçamento e Administração



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 24



BRASÍLIA/DF

09 de junho de 2021

MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES Fábio Faria
SECRETÁRIO-EXECUTIVO Vitor Elísio Góes de Oliveira Menezes
SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADJUNTA Flávia Duarte Nascimento
SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Djair Fiorillo Lopes

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que Ministério das Comunicações - MCom edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria n.º 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado semanalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: designação de equipes de contratação, designação de gestores e fiscais contratuais, afastamentos, viagens a serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCom.

A large, faint watermark of the MCOM logo is centered on the page, consisting of a stylized antenna icon and the letters 'MCOM' in a large, outlined font.

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF.

CEP: 70044-902

Fone: (61) 2027-6937

Boletim de Serviço / Ministério das Comunicações

Serviço de Protocolo.

Brasília: Mcom, 2021.

Páginas 13

Periodicidade Semanal

I. Boletim de Serviço.

II. Brasil. Ministério das Comunicações.



SUMÁRIO

Atos da Subsecretaria de Orçamento e Administração	
PORTARIA Nº 2650 DE 18 DE MAIO DE 2021	7-10
PORTARIA Nº 2782 DE 07 DE JUNHO DE 2021	11-12





PORTARIA Nº 2650 DE 18 DE MAIO DE 2021

Institui o Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério das Comunicações para o período de 2021 a 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e inciso I do art. 6º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Institui o planejamento estratégico do Ministério das Comunicações para o período de 2021 a 2023, nos termos do Anexo.

Parágrafo único. Integram o Plano Estratégico do Ministério das Comunicações como documentos essenciais:

- I - Cadeia de valor;
- II - Mapa estratégico;
- III - Indicadores e metas; e
- IV - Carteira de projetos estratégicos.

Art. 2º As Secretarias do Ministério das Comunicações promoverão a execução do Planejamento Estratégico por meio da definição de indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Executiva, com suporte da Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação, a coordenação das atividades de que trata o caput.

Art. 3º As ações, projetos, planos, indicadores e metas do Ministério das Comunicações deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º O Planejamento Estratégico, indicadores, metas, iniciativas, projetos e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, avaliados e revistos durante as Reuniões de Avaliação da Estratégia - RAEs e reuniões temáticas.

§1º Participarão das Reuniões de Avaliação da Estratégia - RAEs os titulares dos seguintes cargos:

- I - o Ministro de Estado das Comunicações, que as presidirá;
- II - o Secretário-Executivo;
- III - o Secretário Especial de Comunicação Social;
- IV - o Secretário de Publicidade e Promoção;
- V - o Secretário de Comunicação Institucional;
- VI - o Secretário de Telecomunicações;
- VII - o Secretário de Radiodifusão;
- VIII - o Assessor Especial de Controle Interno;
- IX - o Secretário-Executivo Adjunto, e



X - o Subsecretário de Planejamento e Tecnologia da Informação.

§2º Em caso de impossibilidade de comparecimento dos titulares dos cargos citados, deverão representá-los os seus substitutos legais.

§3º O Secretário-Executivo presidirá as RAEs na ausência do Ministro das Comunicações.

§4º As Reuniões de Avaliação da Estratégia - RAEs devem ter periodicidade trimestral e objetivam monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

§5º As reuniões, incluindo as extraordinárias, serão convocadas pelo Ministro das Comunicações, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§6º As reuniões somente serão realizadas quando presente a maioria absoluta de seus membros ou substitutos legais.

§7º As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§8º Os membros que se encontrarem no Distrito Federal reunir-se-ão presencialmente ou por videoconferência, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão das reuniões por videoconferência, sempre que possível.

§9º As Reuniões de Avaliação da Estratégia - RAEs serão realizadas no período de 2021 a 2023, prazo de duração do Planejamento Estratégico, em calendário a ser definido pelo Ministro das Comunicações.

Art. 5º Compete à Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação organizar e secretariar as Reuniões de Avaliação da Estratégia - RAEs

Art. 6º A participação nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Compete às unidades organizacionais do Ministério das Comunicações:

I - observar, na sua gestão institucional, a aderência às diretrizes expressas no Mapa Estratégico do Ministério;

II - manter atualizado o registro da execução das ações estratégicas;

III - elaborar, quando solicitados, relatórios gerenciais de desempenho das ações estratégicas; e

IV - disseminar o Planejamento Estratégico no âmbito de suas unidades.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do Planejamento Estratégico estabelecido nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações.

Art. 9º Regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico serão tratados em atos específicos do Secretário-Executivo.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021 A 2023

I - MISSÃO:

Ampliar a conectividade da população brasileira à internet, aprimorar a qualidade dos serviços de comunicação e assegurar a prestação de informações governamentais essenciais à proteção da soberania nacional e ao exercício da cidadania.

II - VISÃO:

Tornar o Brasil país referência na democratização do acesso a tecnologias de comunicação, na promoção da liberdade de pensamento e na garantia do direito à informação de qualidade.

III - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

a) Resultados para a Sociedade

i. Tema: Radiodifusão

Objetivo 1: Promover a competitividade, assegurar investimentos e ampliar a oferta dos serviços de radiodifusão à população do Brasil.

ii. Tema: TELECOMUNICAÇÕES

Objetivo 2: Garantir a oportunidade de acesso a serviços de telecomunicações de alta qualidade, promover a inclusão digital, fortalecer a inovação tecnológica e apoiar a transformação digital.

iii. Tema: Comunicação Social

Objetivo 3: Promover a divulgação de informações governamentais necessárias ao pleno exercício da cidadania.

iv. Tema: Serviços Postais

Objetivo 4: Modernizar, ampliar e melhorar a qualidade da prestação dos serviços postais.

v. Tema: MULTIDISCIPLINAR

Objetivo 5: Promover ambiente de negócios atrativo ao investimento privado.

b) Resultados Intermediários

i. Tema: RADIODIFUSÃO

Objetivo 6: Promover a modernização dos serviços de radiodifusão à luz da convergência tecnológica, da Internet e da digitalização.

Objetivo 7: Simplificar e agilizar a interação do setor de radiodifusão com o governo federal.

Objetivo 8: Ampliar a cobertura e a oferta de conteúdo nos serviços de radiodifusão.

ii. Tema: TELECOMUNICAÇÕES



Objetivo 9: Massificar a internet de alta velocidade e estimular a transformação digital.

Objetivo 10: Promover tecnologias emergentes e orientar a regulamentação dos serviços.

Objetivo 11: Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologia em telecomunicações.

Objetivo 12: Fomentar a implantação de infraestruturas, com ênfase em interoperabilidade e segurança de redes.

iii. Tema: COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo 13: Distribuir informação governamental oficial.

Objetivo 14: Divulgar as iniciativas do Governo Federal.

Objetivo 15: Aprimorar as relações institucionais com os órgãos de imprensa do país e do exterior.

iv. Tema: SERVIÇOS POSTAIS

Objetivo 16: Promover a expansão e a melhoria da qualidade dos serviços postais.

Objetivo 17: Zelar pela qualidade técnica e pela modicidade tarifária dos serviços postais.

c) Resultados de Gestão e Suporte

Objetivo 18: Desenvolver competências e valorizar as pessoas.

Objetivo 19: Desenvolver e manter rede de indicadores do setor de comunicações.

Objetivo 20: Aprimorar a governança, a integridade, a gestão estratégica e a gestão da informação.

Objetivo 21: Garantir recursos materiais e infraestrutura de TIC necessários ao desempenho das atribuições institucionais.



PORTARIA Nº 2782 DE 7 DE JUNHO DE 2021

Indicação de gestor e fiscais do Contrato 01/2021-MCOM.

O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MCOM nº 2.388, de 12 de abril de 2021, publicada na Seção 1 da Edição do DOU de 13 de abril de 2021, e, conforme Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 01/2021**, Processo Administrativo nº **53115.020199/2020-13**, celebrado entre o Ministério das Comunicações - MCOM e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de aplicativos, softwares e sistemas operacionais Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS), com garantia de atualização das versões (Software Assurance), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato citado.

I - GESTOR DO CONTRATO:

1. Titular: Luiz Fernando Bastos Coura
CPF: ***.931.451-**
Matrícula no SIAPE: 1780744
Lotação: COGTI/CGTI/MCOM
2. Substituto: Marcus Vinícius de Jesus Azevedo
CPF: ***.728.105-**
Matrícula no SIAPE: 2106829
Lotação: COSIN/CGTI/MCOM

II - FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:

1. Titular: Daniele Meira Borges
CPF: ***.079.685-**
Matrícula no SIAPE: 1793595
Lotação: COGTI/CGTI/MCOM
2. Substituto: Fábio Pontes de Souza
CPF: ***.375.500-**
Matrícula no SIAPE: 3213825
Lotação: DIATU/CGTI/MCOM



III - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

1. Titular: Adriana da Silva Cavalcante
CPF: ***276.371-**
Matrícula no SIAPE: 3211373
Lotação: SEDIP/CGRL/SOAD/SEXEC/MCOM
2. Substituto: José Alves Tavares Mendes
CPF: ***645.401-**
Matrícula SIAPE: 3220028
Lotação: COLOP/CGRL/SOAD/SEXEC/MCOM

§ 1º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na IN SEGES/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

§ 2º O papel de Fiscal Requisitante (titular e substituto), cuja atribuição é fiscalizar as entregas de serviço sob os pontos de vista negocial e funcional, também será exercido por servidor (a) indicado (a) pela área requisitante da demanda e constará expressamente da respectiva Ordem de Serviço a que a demanda se referir.

§ 3º Em atenção ao princípio da segregação de funções, é vedado que um mesmo membro da equipe de fiscalização assine cumulativamente com mais de um papel no âmbito de uma mesma ordem de serviço/fornecimento e/ou processo de pagamento.

Art. 3º Ficam convalidados, quanto ao requisito da competência, os atos praticados pelos novos fiscais requisitantes realizados a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2081/2021/SEI-MCOM de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
Coordenador Geral de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

gov.br/**mcom**

 mincomunicacoes

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL